



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 330, DE 02/03/1977

Dispõe sobre alienação de área de terreno do Patrimônio Municipal.

O Povo do Município de Itatiaiçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a vender diretamente ao sr. Vicente de Paulo Ferreira, uma área de terreno, contendo 30,60 m², de propriedade do Patrimônio Municipal, tendo 1,75 metros de frente para a Rua Goiás, 17,50 metros pela lateral direita e 1,75 metros de fundos com Patrimônio Municipal e 17,50 metros lateral esquerda confrontando com o adquirente.

Parágrafo único - O valor da venda de que trata o artigo é de Cr\$-413,10 (quatrocentos e treze cruzeiros e dez centavos), cujo pagamento se fará em moeda corrente do país à Tesouraria da Prefeitura, em prestações mensais, a critério do Prefeito.

Art. 2º - A área de terreno desta lei é remanescente do projeto de alinhamento da Rua Uberlândia, em prosseguimento entre as Ruas Goiás e São Paulo, de conformidade com a planta cadastral da cidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 02 DE MARÇO DE 1977.


-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL